



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR PREGÃO ELETRÔNICO nº 324/2022

Objeto: Aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville.

ESCLARECIMENTO:

Recebido em 13 de maio de 2022 às 11h51min (documento SEI 0012897244).

1º Questionamento: *"Prezados em relação ao item 10.6.h, quando a aceitabilidade do balanço ser até o dia 30 de abril, nossa contabilidade não nos enviou o balanço atual, pois disse que o mesmo tem validade até 30 de junho. Caso mandemos o balanço do ano de 2020 o mesmo será aceito? Ou seremos desclassificados?"*

Resposta: Em resposta ao questionamento acima apresentado, considerando que a abertura do certame se dará em 18 de maio de 2022, informa-se que não serão aceitos Balanços Patrimoniais do exercício social de 2020. Nesse sentido, salienta-se o disposto no Art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Ainda, conforme Art. 59 da Constituição Federal, que estabelece a hierarquia das normas,

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Constituição;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – leis delegadas;

V – medidas provisórias;

VI – decretos legislativos;

VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Cumpre salientar que a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 é uma lei ordinária, enquanto a Instrução Normativa é norma de caráter secundário e nem está elencada no artigo supracitado. Sendo assim, reitera-se que não serão aceitos Balanços Patrimoniais (SPED) do exercício social de 2020 e dessa forma, permanece inalterado o disposto no subitem 10.6, alínea "h.5" do Edital.

Atenciosamente,

Giovanna Catarina Gossen
Pregoeira,
Portaria nº 001/2022 - SEI nº 0011532106



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2022, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012897258** e o código CRC **3340214F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.103964-4

0012897258v4